

DOCT/2943/CSE/C

17º DELIBERAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO ESTATÍSTICA

RECTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA/1994 PARA UTILIZAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

Considerando que o "Código da Divisão Administrativa/Revisão 1994" (CDA), foi aprovado para utilização no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN) pela 86ª Deliberação do CSE, tendo sido posteriormente publicado no Diário da República (D.R. nº41/95, II Série, de 17 de Fevereiro) e objecto de diversas actualizações desde essa data, igualmente divulgadas em Diário da República;

Considerando que o Instituto Nacional de Estatística detectou recentemente na versão do CDA em uso, uma imprecisão na designação de uma freguesia, verificando-se a necessidade de proceder à respectiva rectificação.

A **Secção Permanente de Coordenação Estatística**, nos termos das suas competências previstas no nº2 do anexo B da 2ª | 2008 Deliberação do CSE, do mecanismo previsto no artigo 24º do Regulamento Interno do Conselho e respeitando ainda a sua 2ª | 2008 Deliberação, **delibera**:

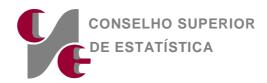
a) Introduzir com efeito imediato no Código da Divisão Administrativa actualmente em vigor no SEN, a seguinte rectificação::

Onde actualmente se lê:

Distrito	Município	Freguesia	Designação
17	12	07	Carrezedo de Montenegro

Deve ler-se:

Distrito	Município	Freguesia	Designação
17	12	07	Carrazedo de Montenegro



b) Divulgar, nos termos da Lei nº 22/2008 de 13 de Maio e do Regulamento Interno do CSE, esta deliberação através de publicitação em Diário da República.

A versão integral actualizada do Código da Divisão Administrativa fica disponível no Portal de Estatísticas

Oficiais do Instituto Nacional de Estatística, IP em www.ine.pt.

Lisboa, 12 de Maio de 2010

O Presidente da Secção, João Cadete de Matos

A Secretária do CSE, Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento